

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção preventiva, calibragem e limpeza em Gerador de Energia, incluindo todo material de limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, exceto a aquisição de peças, para o Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira do município de Araquari.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal (PA) do município de Araquari é necessária e fundamental para garantir o pleno funcionamento e a confiabilidade do equipamento, especialmente considerando sua função crítica no atendimento de emergências e na manutenção das operações do PA.

Durante o mês de fevereiro de 2025 ocorreu um evento climático no município de Araquari, e após este evento, que envolveu fortes chuvas, ventos e interrupção no fornecimento de energia elétrica, a equipe responsável pelo Pronto Atendimento do Município de Araquari, verificou que o gerador de energia apresentou falhas ao ser acionado, levando algum tempo até começar o pleno funcionamento.

O Pronto Atendimento realiza vários atendimentos diariamente, ao longo de 24 horas e de forma ininterrupta e as múltiplas demandas que ali são atendidas, obrigatoriamente, dependem de energia elétrica para seu atendimento. Os equipamentos utilizados para garantia do atendimento e socorro aos pacientes que chegam com demandas de urgência e emergência, dependem de energia elétrica e a falta dela, ou mesmo a falha no gerador de energia, podem acarretar iminente risco de morte aos usuários que dependem deste serviço.

O gerador de energia, tem a responsabilidade de fornecer energia de forma contínua e eficiente em situações de queda de energia elétrica, o que é vital para a manutenção dos sistemas essenciais e outros equipamentos de apoio às atividades de urgência e emergência.

Sendo este serviço essencial e ininterrupto, não há a possibilidade de manter o seu pleno funcionamento sem que o gerador de energia esteja em perfeitas condições de uso,



garantindo assim que os equipamentos necessários aos atendimentos e a manutenção da vida dos pacientes possam ser utilizados prontamente no momento necessário.

Destacamos que o mau funcionamento do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal não gera apenas um impacto financeiro, mas principalmente, compromete a capacidade do município de garantir o suporte à vida aos usuários do sistema de saúde do município. Vale ressaltar que, em uma eventual pane elétrica neste ambiente hospitalar onde a demanda de atendimentos emergenciais como, por exemplo, atendimentos de trauma, ventilação mecânica, parada cardíaca, raios-X e procedimentos emergenciais ficam totalmente restritos, colocando em risco a vida do paciente, podendo levar à morte.

A manutenção preventiva do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal visa garantir que o equipamento possa operar imediatamente diante de uma falta de energia, bem como, permite que este gerador tenha maior tempo de vida útil. No quesito segurança é igualmente primordial, uma vez que, pela carga energética do gerador, sem a devida manutenção, podem ocorrer riscos como vazamento, superaquecimento ou outros acidentes.

Portanto, a necessidade desta contratação de forma imediata e técnica se justifica em identificar a causa da lentidão em acionar o gerador, assegurando a funcionalidade contínua do equipamento. A realização desta contratação é fundamental para que Araquari possa atender com segurança a população que busca atendimento junto ao Pronto Atendimento Municipal, mesmo durante a falta de energia elétrica.

Destarte, considerando:

I – Que a manutenção preventiva faz-se necessária para evitar falhas e danos no gerador de energia e garantir o funcionamento adequado deste equipamento. É uma manutenção proativa, que visa antecipar problemas;

II – A essencialidade e alta complexidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal, não podendo, assim, ser interrompido;

III - A necessidade de manter a capacidade de atendimento de urgência e emergência, tendo em vista a extrema importância que o serviço representa para a população;

IV - A garantia do pleno e perfeito funcionamento do gerador de energia, não podendo incorrer em falhas ou demora de resposta durante o acionamento.



Neste sentido, considerando todas as justificativas plausíveis aqui mencionadas, considerando também que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a segurança dos usuários do sistema, bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão, justifica-se a necessidade da contratação de forma imediata e técnica para assegurar a funcionalidade contínua do equipamento. Sendo fundamental para que Araquari possa atender a população que recorre aos serviços de urgência e emergência de forma segura, garantindo a eficácia e o pleno atendimento dos munícipes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, calibragem e limpeza em Gerador de Energia, incluindo todo material de limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, exceto a aquisição de peças, para o Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	QUANT.
1	Powertec P100A - Especificações do gerador: GRUPO GERADOR A DIESEL: ESCAPAMENTO COM CATALIZADOR, POTÊNCIA 100 KVA; 380 VOLTZ, CARENADO 75 DB, AUTOMÁTICO, ALTERNADOR E CONTROLADOR ELETRÔNICO, COM TANQUE DE POLIETILENO, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS NA BASE DO GERADOR, BACIA DE CONTENÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA.	Manutenção preventiva em Gerador de Energia do PA Municipal	Serviço	01

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é a melhor estratégia para evitar falhas, reduzir custos operacionais e aumentar a vida útil do equipamento.

3.1.1. A manutenção preventiva consistirá no procedimento de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade do equipamento e suas instalações. Efetuada de acordo com critérios estabelecidos pelo fabricante. Destinada a reduzir a probabilidade de





falha ou a degradação do funcionamento do equipamento. Sendo todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos. Identifica situações de risco ou inconformidades com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens;

3.1.2. As manutenções preventivas deverão estar em conformidade com as recomendações do fabricante, tendo como objetivo reparar e prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos do equipamento, conservando-o em perfeito estado de uso, sem prejudicar o funcionamento dos serviços;

3.1.3. Encontram-se incluídos no valor do contrato, todos os materiais e peças de reposição necessários à manutenção preventiva;

3.1.4. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:

- a) Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento), na regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo com qualidade no padrão do equipamento;
- b) Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos, como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugem na pintura e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos conforme indicação dos fabricantes dos equipamento);
- c) Lubrificação geral;
- d) Remoção/substituição de peças desgastadas ou atualização dos componentes;
- e) Verificação dos níveis de fluido;
- f) Inspeção da bateria e limpeza das conexões;
- g) Teste em carga;
- h) Verificação das leituras e indicadores do painel de controle;
- i) Troca de filtros de combustível e ar;
- j) Aferição e posterior calibração do equipamento;
- k) Análise e ajuste de rotores, rebobinamento de motores e testes e diagnósticos, assegurando a confiabilidade do seu sistema.

3.1.5. Caso seja necessário a troca de peças danificadas ou impróprias para uso, a contratada deverá fornecer laudo técnico com o detalhamento da peça ou componente a ser adquirido pela contratante;

3.1.6. Todo componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato.



4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Para a execução dos serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva, cabem as seguintes exigências técnicas:

- I. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser realizado no local indicado pela secretaria responsável;
- II. As manutenções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h, no local em que se encontra o Gerador de Energia;
- III. O prazo para início dos serviços será de no máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4.2 Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário para realizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada, devendo, obrigatoriamente, a contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

4.3 A contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, os seguintes materiais/peças de reposição: troca de óleo do motor, substituição de filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro separador de água/sedimentos, óleo lubrificante compatível com o equipamento, limpeza dos componentes internos e externos do gerador, configuração do sistema operacional e testes funcionais, fusíveis, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, lubrificantes, produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, fitas isolantes, material de soldagem, brocas, entre outros. Desse modo, a contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

4.4 Nos valores a serem estipulados para prestação dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, materiais, equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção, transporte, uniformes, vestuários, todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa da locação objeto do presente contrato, não havendo qualquer solidariedade nessas despesas por parte do Fundo Municipal de Saúde;

4.5 A execução dos serviços deve contemplar todos os custos necessários, como transporte, ferramentas e equipamentos de segurança;

4.6 Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas mais atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de





Metrologia, bem como deve atentar-se às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.7 A CONTRATADA responsabilizar-se por danos decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.8 Caso seja necessário a troca de peças danificadas ou impróprias para uso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico com o detalhamento da peça ou componente a ser adquirido pela contratante. Sendo que a Contratada fica obrigada na ocasião do recebimento da peça realizar a troca da peça e posterior entrega do equipamento em regular funcionamento;

4.9 Todas as peças utilizadas deverão ser novas e de primeira qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Em casos de falhas ou defeitos resultantes de má execução ou uso de materiais inadequados, a contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os componentes afetados, sem qualquer custo adicional para a contratante;

4.10 A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de modo a não interromper as atividades dos respectivos setores da Prefeitura onde ocorrerão os serviços, em horários previamente acordados com as áreas competentes em cada localização;

4.11 Todo componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a desinstalação, retirada, a remessa, o seguro, o transporte, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada, sem ônus adicionais para a contratante;

4.12 Caberá à empresa CONTRATADA desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pelo Fiscal do Contrato e quando não aceitos pela CONTRATANTE;

4.13 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

- 5.2** A CONTRATADA deverá prestar, nas dependências onde estão os equipamentos, os serviços descritos no item 1 deste TR;
- 5.3** A CONTRATADA deverá permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;
- 5.4** A CONTRATADA deverá reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;
- 5.5** A CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
- 5.6** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.7** A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança durante a execução do serviço;
- 5.8** A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
- 5.9** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
- 5.10** A CONTRATADA deverá observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE;
- 5.11** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços contratados;
- 5.12** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, e a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 5.13** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;
- 6.3** É direito da CONTRATANTE fiscalizar os serviços prestados objeto deste termo, através do Fundo Municipal de Saúde, a qual realizará o acompanhamento e controle do efetivo serviço prestado, mediante a servidor indicado, estabelecendo pareceres conclusivos referente à continuidade, qualidade e eficácia dos serviços contratados;
- 6.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços;
- 6.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação;
- 6.8** Fornecer à CONTRATADA, as condições necessárias para a devida execução do contrato;
- 6.9** Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- 6.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA GARANTIA

- 7.1** O período de garantia dos serviços realizados, será de no mínimo 180 dias, a contar do recebimento do serviço, incluindo a garantia a falha na instalação de peças e componentes;
- 7.2** Finalizados os prazos previstos no contrato, para atendimento e solução dos problemas, não havendo qualquer manifestação da contratada, a contratante poderá providenciar o conserto e/ou realização do serviço, devendo ser indenizada pela contratada, sem prejuízo às sanções previstas em contrato;



7.3 A contratada fica obrigada a refazer todo o serviço que apresentar defeito, erro, omissão ou irregularidade, assim como, a substituir qualquer material ou componente fornecido, que apresentar funcionamento inadequado, sem custo para a contratante;

7.4 A empresa contratada deve reparar, às suas custas, qualquer dano causado ao patrimônio da contratante.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório do serviço prestado;

9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: já executou de forma satisfatória Serviços de Manutenção Preventiva em Gerador de Energia;

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

9.1.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

9.1.4. Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais);

9.1.5. A certidão de registro no CREA ou CFT garantem que a empresa e seus responsáveis técnicos possuem a qualificação necessária para realizar os serviços ou fornecimentos contratados. Em contratos que envolvem atividades técnicas, como obras de infraestrutura, instalações de sistemas complexos ou serviços especializados, é fundamental que os

profissionais envolvidos tenham as competências e habilidades exigidas por normas técnicas específicas.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Os produtos, objeto desta contratação, deverão sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com as manutenções realizadas pela CONTRATADA através dos comprovantes de manutenção devidamente assinados pelo responsável do local onde está o equipamento e a nota fiscal encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal;

11.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA sua correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização;

11.4 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito);

11.5 Na nota fiscal deverão constar todos os dados do Fundo Municipal de Saúde, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e conta bancária.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o objeto em questão correrá na dotação orçamentária informada abaixo:

Ação: 2166 - Gerenciamento do Pronto Atendimento (PA)

Vinculo: 260070009002 - Imcremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Dotação: 758

Subelemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção de Maquinas e Equipamentos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A contratação única para atender a demanda específica de manutenção do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021;

13.2 Havendo prorrogações, estas serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21;

13.3 A não prorrogação por conveniência e necessidade desta Municipalidade, não gerará à contratada, direito a qualquer espécie de indenização, ficando ainda passível de sofrer as sanções legalmente admissíveis.

14. ENDEREÇO DO EQUIPAMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
Pronto Atendimento Municipal (PA) Aci Ferreira de Oliveira	Rua Padre Horácio Rebelo, 100 Centro, Araquari - SC, 89245-000	(47) 3307-0150

Araquari, 24 de março de 2025.



Valmir José Santhiago Junior
Secretário de Saúde de Araquari
Fundo Municipal de Saúde de Araquari

